



7º Concurso de Marchinhas Carnavalescas de Guararema-SP 2025



HOMENAGEADO 2025: Alexandre Magela (Magelinha)

Com o intuito de valorizar a cultura carnavalesca por meio de compositores e intérpretes de canções do gênero, convidamos todos(as) os(as) interessados(as) em participar do **7º Concurso de Marchinhas de Carnavalescas de Guararema**.

Alexandre Magela (Magelinha), nascido em Guarulhos em 22/12/1969, filho de Noemia de Paula Magela (in memória) / Cleuzair Ap. Magela e Geraldo Magela, mestre de obra e hoje comerciante em Guararema. Tem três filhos: Milene Franco Magela, Lucas Guilherme F. S. Magela e Bruna Zanetti Magela e é casado com Aline Zanetti. Foi ritmista e intérprete do G.R.C.E.S. Oi Nós Aqui e hoje é vice presidente e intérprete do bloco Conde de Matutóia.

1. DO CONCURSO

1.1. É objeto deste regulamento, apresentar as normas para participação do **7º Concurso de Marchinhas de Carnavalescas de Guararema**, neste identificado como **7º CMCG**.

1.2. O **7º CMCG** é realizado pela tradicional **Bloco do Cride** com apoio de Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guararema.

1.3. O **7º CMCG** acontecerá a partir 16 horas no Parque de Lazer Professora Deoclésia de Almeida Mello, Guararema/SP, no dia **22 de fevereiro de 2025**.

1.4. Podem participar apenas canções carnavalescas do gênero “Marchinha” considerando suas características estéticas e lítero-musicais.

2. DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

2.1. O **7º CMCG** tem por objetivo principal preservar a memória de um dos principais gêneros do cancioneiro popular brasileiro, incentivar e difundir a produção musical desse segmento, aprimorar e desenvolver a cultura musical, valorizar artistas, compositores e intérpretes, promover o intercâmbio artístico-cultural e revelar novos talentos.

3. DAS INSCRIÇÕES E CANÇÕES

3.1. A inscrição para participar do **7º CMCG** é gratuita e poderá ser feita de **23 de dezembro de 2024 a 28 de janeiro de 2025**, apenas por meio eletrônico, *online*, no endereço simctur.guararema.sp.gov.br/editais/10.

3.2. Cada participante poderá inscrever até 02 (duas) composições, mesmo em parceria, porém, **apenas uma** poderá ser classificada para o **7º CMCG**.

3.3. Os concorrentes poderão participar com canções **classificadas e/ou premiadas** em outros festivais.

3.4. Podem participar do **7º CMCG** qualquer compositor e intérprete do território nacional maiores de 18 anos.

3.5. É indispensável para a inscrição:

- a)** Preencher todos os campos da plataforma de inscrição *online*;
- b)** Fazer upload da(s) canção(ões), na íntegra, em formato mp3 e tamanho que não ultrapasse 5Mb cada;
- c)** Incluir na plataforma *online* a letra na íntegra da canção; e

3.6. As composições devem ser originais:

- a)** Possuir letra predominantemente composta na língua portuguesa; e
- b)** Não cometer plágios, adaptações ou versões de obras de outros autores e compositores.

3.7. Motivo que dificulte a identificação da música, que incorra em irregularidade e fira quaisquer itens deste regulamento serão analisados podendo a inscrição ser indeferida ou a canção desclassificada.

3.8. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

3.9. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **COMISSÃO ORGANIZADORA**.

3.10. O material enviado não será devolvido.

4. DA SELEÇÃO DAS CANÇÕES

4.1. A seleção das canções do **7º CMCG** será constituída de 03 (três) etapas:

- a) 1ª Etapa - Triagem:** análise das inscrições válidas, observando as obrigatoriedades mencionadas no item 3 deste edital;
- b) 2ª Etapa - Publicação:** publicação das canções selecionadas, suplentes e períodos de recursos; e
- c) 3ª Etapa - Mostra:** apresentações artísticas presenciais conforme programação.

4.2. Serão selecionadas até 10 (dez) marchinhas, sendo minimamente 03 (três) de compositores da cidade de Guararema e 07 (sete) canções selecionadas de todo o território brasileiro.

4.3. A marchinha Guararemensense melhor pontuada pela **COMISSÃO JULGADORA** será considerada a vencedora do **Prêmio Prata da Casa**.

4.4. A seleção será realizada pela **COMISSÃO JULGADORA** do **7º CMCG**.

4.5. A lista das canções selecionadas será publicada no site www.guararema.sp.gov.br.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficam impedidos de participar do presente edital:

- a)** Canções que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência;
- b)** Canções de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

5.2. É vedada a participação de membros da **COMISSÃO ORGANIZADORA**, **COMISSÃO JULGADORA**, funcionários da **SMCT** bem como seus parentes até segundo grau.

6. DAS COMISSÕES

6.1. Serão instituídas duas comissões de trabalho:

a) **COMISSÃO ORGANIZADORA:** composta por no mínimo 01 (um) representante do Bloco do Cride e 01 (um) integrante da **SMCT**, responsável pela triagem referente à documentação relacionada neste regulamento. Após a triagem, e excluídas eventuais inscrições não condizentes, enviará as canções pré-selecionadas à Comissão Julgadora;

b) **COMISSÃO JULGADORA:** composta por no mínimo 03 (três) renomados profissionais da música, das artes e/ou segmentos culturais, responsáveis pela seleção das 10 (dez) marchinhas participantes da mostra e pelo resultado final da premiação.

6.2. A **COMISSÃO ORGANIZADORA** levará ao conhecimento dos concorrentes, por meio de publicação no site www.guararema.sp.gov.br/, o resultado da seleção das canções que concorrerão à premiação no dia da apresentação.

6.3. A responsabilidade de acompanhamento é de responsabilidade dos mesmos.

6.4. Caberá à **COMISSÃO ORGANIZADORA** coordenar e supervisionar a direção dos trabalhos junto aos jurados, zelando pela autonomia e cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe observar todos os itens desse edital.

6.5. A decisão da **COMISSÃO JULGADORA** é soberana, irrevogável e irrecorrível.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Os critérios de análise das composições são:

Nº	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Música	Análise da melodia	5 a 10 pontos
2	Letra	Análise da letra	5 a 10 pontos
3	Interpretação	Análise do desempenho do(a) intérprete	5 a 10 pontos
4	Arranjo	Análise do arranjo musical considerando o ritmo, harmonia, prosódia e outros	5 a 10 pontos

7.2. Em caso de empate, o júri reanalisará os quesitos e, consensualmente, decidirão a questão.

7.3. Não haverá empate, em nenhuma hipótese, e demais participantes serão classificados por ordem numérica decrescente.

8. FORMATO DAS APRESENTAÇÕES

8.1. Os concorrentes deverão informar no ato da inscrição, a instrumentação que será utilizada no dia da apresentação e, em caso de dúvida, deverá questionar a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do 7º **CMCG** no período de inscrição do Festival.

8.2. O(a) proponente da inscrição deverá indicar no formulário o(a) intérprete que defenderá a marchinha selecionada, sem custos para a **COMISSÃO ORGANIZADORA**.

8.3. Caso precisem de banda de apoio, o(a) proponente deverá indicar no formulário de inscrição tal necessidade e enviar em campo específico partitura da melodia da canção ou letra cifrada.

8.4. A **COMISSÃO JULGADORA** escolherá, segundo os critérios pré-estabelecidos neste edital, após a apresentação de cada canção ao vivo, as três melhores composições.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. As 10 (dez) músicas selecionadas para a Mostra terão direito à premiação conforme tabela abaixo:

- a) 1º COLOCADO – R\$ 1.000,00
- b) 2º COLOCADO – R\$ 600,00
- c) PRATA DA CASA – R\$ 400,00

9.2. Para recebimento da premiação em pecúnia, o proponente deverá:

- a) Realizar ou viabilizar a apresentação musical da canção no dia de apresentação do 7º CMCG; e
- b) Fornecer os dados da conta bancária em seu nome.

9.3. A premiação em pecúnia será realizada pelo Bloco do Cride.

10. DA GRAVAÇÃO DAS MÚSICAS

10.1. Fica a **COMISSÃO ORGANIZADORA** autorizada de forma gratuita pelos compositores, intérpretes e músicos de cada canção classificada, através deste regulamento público, a gravar ou utilizar dos áudios enviados na inscrição, as músicas finalistas para integrarem o acervo do Programa Pró-Memória, sem fins lucrativos e/ou comerciais, bem como o uso de imagens dos participantes a fim de registro, divulgação e distribuição.

10.2. As gravações dos áudios serão realizadas durante o Festival.

11. DA PASSAGEM DE SOM E APRESENTAÇÃO

11.1. Todos os concorrentes selecionados terão direito à passagem de som, considerando a demanda e agenda do local e equipe técnica, cujas serão realizadas nos dias dos eventos, em horários a serem repassados aos classificados.

11.2. Após anunciado, o concorrente terá 02 (dois) minutos para iniciar sua apresentação.

11.3. Fica estabelecido que cada intérprete poderá defender apenas uma música na Mostra e que os músicos não poderão se apresentar em mais de duas músicas concorrentes, exceto a banda base caso haja.

11.4. Não será permitido o uso de *playback*, *VS*, *samples* ou similares.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O processo de inscrição e seleção bem como as atividades citadas neste Edital obedecerá ao cronograma abaixo especificado:

CALENDÁRIO - CRONOGRAMA	
Inscrições	De 03 a 28 de janeiro de 2025
Triagem das Inscrições e Seleção	De 29 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025
Divulgação das Marchinhas Selecionadas	10 de fevereiro de 2025
Mostra das Marchinhas Selecionadas e Premiação	22 de fevereiro de 2025

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O 7º CMCG é uma realização do Bloco do Cride.

13.2. A simples inscrição no **7º CMCG** já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento e seus anexos.

13.3. O responsável pela inscrição, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a **COMISSÃO ORGANIZADORA** bem como a Prefeitura de Guararema a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais físicos ou virtuais, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

Parágrafo único. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

13.4. A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, Bloco do Críde e **SMCT** não se responsabilizará pela alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante os dias do Festival.

13.5. Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente oferecida à **COMISSÃO ORGANIZADORA**, para apreciação e julgamento, mediante e pertinente identificação do denunciante. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita e/ou original e não sendo do conhecimento da Comissão Organizadora, o interessado deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia formalmente.

13.6. O(s) autor(es) inscrito(s) é(são) o(s) único(s) responsável(is) pelas informações de autenticidade da obra. Em caso de denúncia de plágio, serão eles judicialmente os responsáveis legais.

13.7. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.8. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

13.9. Dúvidas e informações podem ser esclarecidas com os organizadores pelo telefone número: (11) 95083-8949.

13.10. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, não cabendo recursos a tais decisões.

Guararema, 23 de dezembro de 2024

Flavio Rogerio Correa
Comissão Organizadora – Bloco do Críde